



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
*Estado do Espírito Santo*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2025**

**“Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Divino de São Lourenço/ES e dá outras providências”.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Divino de São Lourenço, a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores que, no interesse do serviço público, se deslocarem temporariamente para fora do Município, em missão oficial ou para participação em cursos, congressos, simpósios, seminários, treinamentos ou outros eventos correlatos.

**Art. 2º.** As diárias destinam-se a cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, não se confundindo com o custeio de transporte intermunicipal, que poderá ser custeado à parte pela Câmara.

**Art. 3º.** O pagamento da diária para as Vereadores da Câmara Municipal obedecerá aos seguintes critérios.

I – Para viagens acima de 200 Km para dentro e fora do Estado com ou sem pernoite, o valor da diária será equivalente a 10% do subsídio vigente.

**Art.4º.** O pagamento das diárias para os Servidores da Câmara Municipal obedecerá aos seguintes critérios:

I – Para viagens acima de 200 km para dentro e fora do Estado com ou sem pernoite, o valor das diárias será de 12% do salário do servidor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
*Estado do Espírito Santo*

**Art. 5º.** A concessão de diárias dependerá de **autorização prévia da Presidência da Câmara**, mediante requerimento do interessado ou solicitação da chefia imediata, com justificativa do deslocamento e comprovação da atividade a ser realizada.

**Art. 6º.** Após o retorno, o beneficiário deverá apresentar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, relatório circunstanciado da atividade desenvolvida, acompanhado, sempre que possível, de certificado, declaração de participação ou documento equivalente.

**Art. 7º.** Na hipótese de não realização da viagem ou de não comparecimento ao evento, o beneficiário deverá devolver, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, o valor integral recebido, sob pena de desconto em folha e demais sanções cabíveis.

**Art.8º.** Não haverá pagamento de diária:

I – quando o deslocamento ocorrer dentro do território do Município;

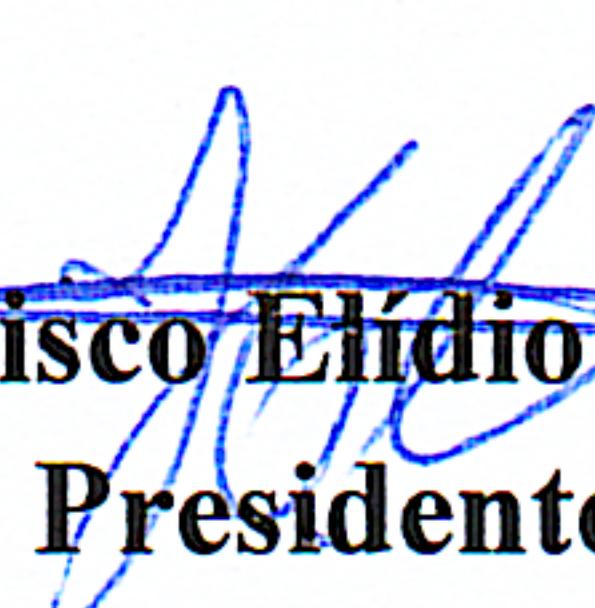
II – quando não houver pernoite fora do Município, salvo se justificada a necessidade;

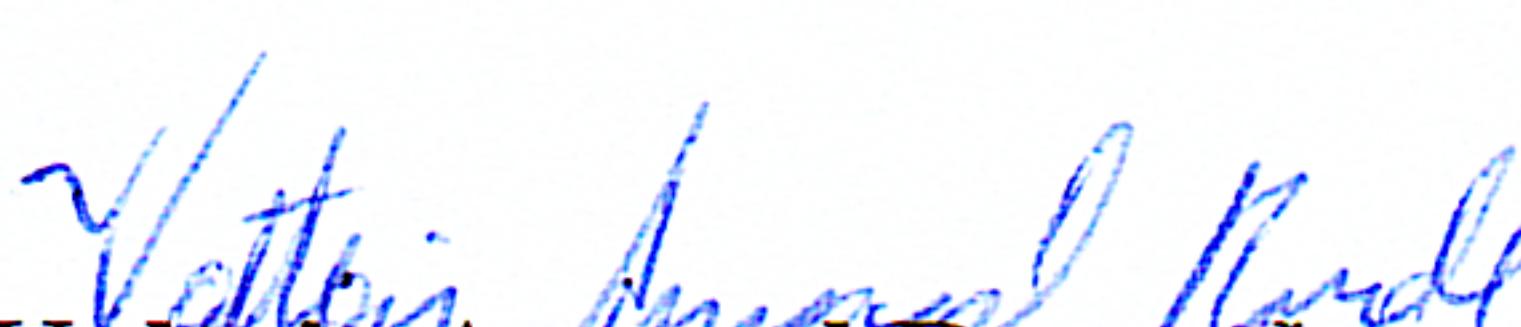
III – quando as despesas forem custeadas pela entidade promotora do evento ou por terceiros.

**Art. 9º.** Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pela Mesa Diretora, observada a legislação pertinente.

**Art. 10º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de outubro 2025.

  
**Francisco Elídio Gomes**  
**Presidente**

  
**Valtair Amaral Rezende**  
**1º Secretário**

  
**Jucelio Lopes Estevão**  
**2º Secretário**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
*Estado do Espírito Santo*

**P A R E C E R**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Resolução Legislativa nº 002/2025**

Senhor Presidente,

Relato que em análise ao projeto de Resolução em epígrafe, constatei ser o mesmo constitucional, pelo que sou de parecer favorável à sua tramitação.

Sala das Sessões, em 15 de outubro de 2025.

Jucelio Lopes Estevão  
Relator

**DECISÃO DA COMISSÃO**

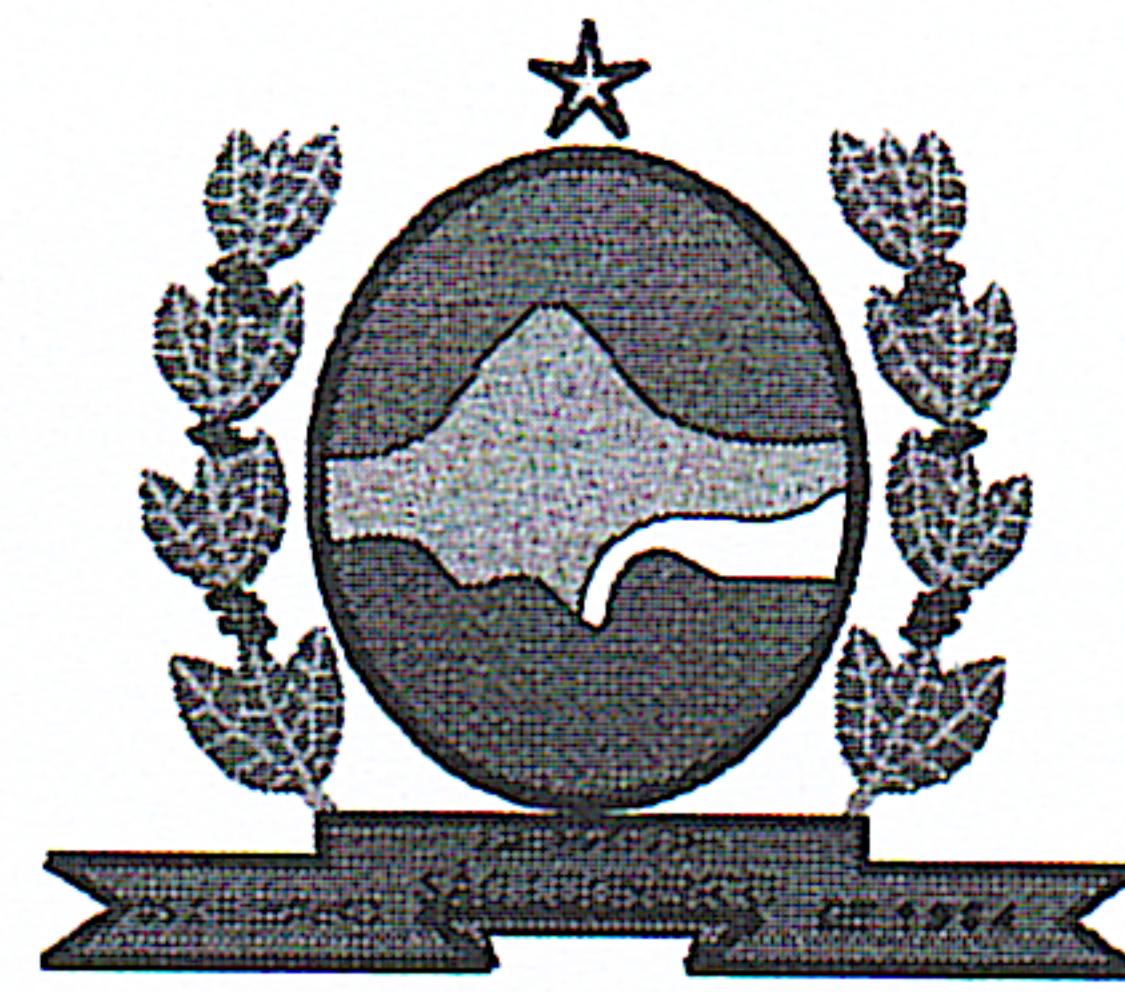
Esta comissão em análise ao Projeto de Resolução Legislativa nº 002/2025, após discutido entre os seus membros, é pela APROVAÇÃO do parecer do Sr. Relator, a unanimidade.

Sala das Sessões, em 15 de outubro de 2025.

Valtair Amaral Rezende  
Presidente

Marciano Emídio da Silva  
Secretário

Jucelio Lopes Estevão  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
*Estado do Espírito Santo*

**P A R E C E R**

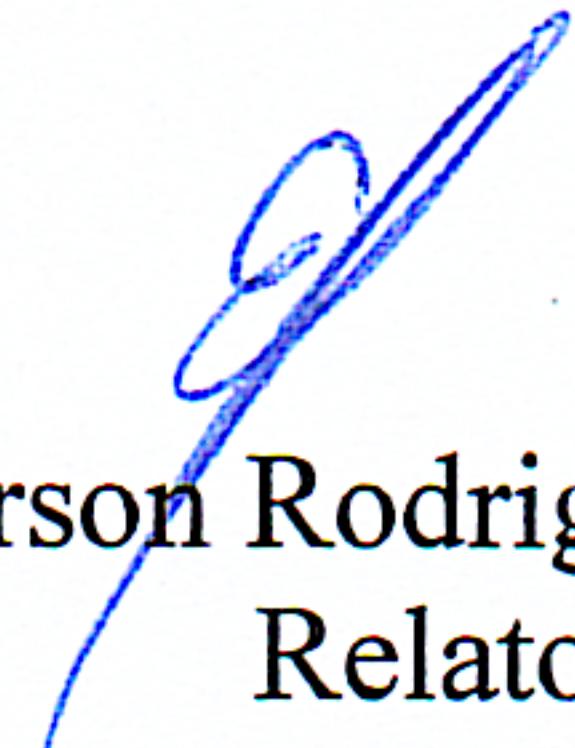
**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2025**

Senhor Presidente,

Relato que em análise ao Projeto de Resolução Legislativa nº 002/2025 do Legislativo Municipal, remetido a esta comissão, constatei que o mesmo está de acordo com as normas legais, pelo que sou de parecer favorável à sua aprovação.

Salas das Sessões, em 15 de outubro de 2025.

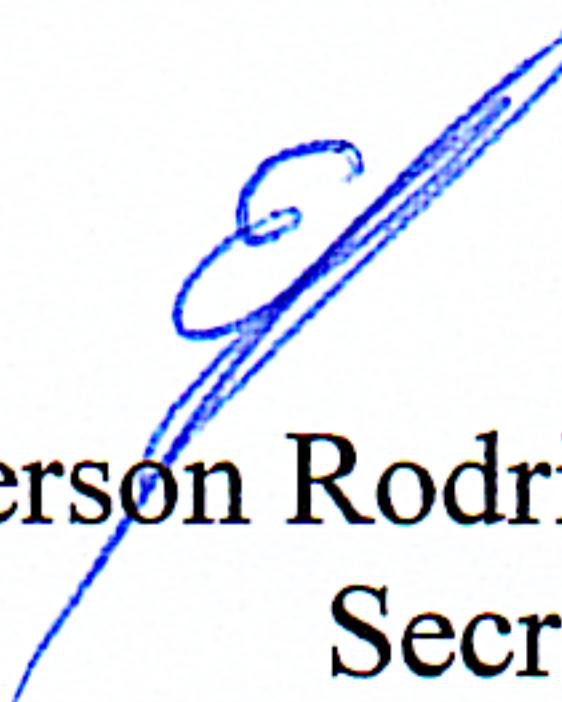
  
Emerson Rodrigues Lessa  
Relator

**DECISÃO DA COMISSÃO**

Esta comissão em análise ao Projeto de Resolução Legislativa em epígrafe, após discutido entre os seus membros, é pela APROVAÇÃO do parecer do Sr. Relator, a unanimidade.

Salas das Sessões, em 15 de outubro de 2025.

  
Oséas Rodrigues dos Santos  
Presidente

  
Emerson Rodrigues Lessa  
Secretário

  
Ronaldo Neves dos Santos  
Membro